



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
PARECER DO PROTOCOLO DE SEGURANÇA	
Conselho Municipal de Educação - CME	1
HOMOLOGAÇÃO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	3
AVISO DE LICITAÇÃO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	3
PROTOCOLO SANITÁRIO	
Conselho Municipal de Educação - CME	4

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2021. REF.: Processo nº. 085/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DIABETESTORE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº 07.251.892/0001-42. **OBJETO:** Fornecimento sob demanda de insumos hospitalares para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 051/2021, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021 e Processo nº 085/2021 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.818,27 (quarenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e vinte sete centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0119 2108 0000 PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - **PRazo DE VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** **RAIMUNDA DA CUNHA CARNEIRO**, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **LUCIANA RACHEL MONTEIRO MENDONÇA**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 22 de Setembro de 2021. **Euryclides Silva Amorim** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA OAB/MA nº 9.012.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2021. REF.: Processo nº. 257/2020 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **BENTES SOUSA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.424.121/0001-80 - **OBJETO:** Adesão como Carona, à Ata de Registro de Preço nº 2021.02.12.0002/2021/15.08.001/2021, referente ao Pregão Presencial SRP nº 020/2021, cujo objeto é fornecimento de reagentes laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.230,45 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0119 2050 0000 PROGRAMA DE FARMACIA BÁSICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0119 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **PRazo DE VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2021 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/13 - **SIGNATÁRIOS:** **RAIMUNDA DA CUNHA CARNEIRO**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré, pela

CONTRATANTE e **RAIMUNDO EDSON FERNANDES RODRIGUES**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 20 de setembro de 2021. **Euryclides Silva Amorim** OAB/MA 9.012 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2021. REF.: Processo nº. 157/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** e a empresa **ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 18.894.627/0001-07 - **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e de 01 (uma) Quadra Poliesportiva no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, originária da Concorrência nº 001/2021 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.468.478,38 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 00 12 361 0013 2018 0000 4.4.90.51.00 - **PRazo DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - **PRazo DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço e durará 06 (seis) meses, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico. - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** **FLÁVIO OLIVEIRA VIANA** Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela **CONTRATANTE** e **ESMERALDINO BENTO LUNA SILVA**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 23 de Setembro de 2021. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA. OAB/MA nº 11.534.

PARECER DO PROTOCOLO DE SEGURANÇA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer-SEMED

ASSUNTO: Análise, aprovação e emissão do parecer do PROTOCOLO SANITÁRIO E PEDAGÓGICO PARA RETOMADA DOS TRABALHOS PRESENCIAIS DE FORMA GRADATIVA NAS UNIDADES DE ENSINO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ PARA SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021.

RELATORA: Presidente do CME- MARIA HELENA AZEVEDO MACHADO

COMISSÕES: Comissão Permanente de Educação Básica, Comissão Permanente da Educação Infantil, Comissão Permanente da Legislação e Normas e Comissão Permanente de Educação no Campo.

CONSELHEIROS: Maria Helena Azevedo Machado, Wanda Barros de Sousa, Ana Cristina Alencar Sousa Fernandes, Frankdvanny Cândido da Silva, Márcio Henrique Pimenta Soares, Evalda Miranda Lima, Francisco das Chagas Moraes e Regiane Almeida Pinto.

Processo Nº 719/2021	Conselho Pleno CP	Aprovado pelo Conselho Pleno 20/09/ 2021 Parecer Nº 739/2021CME
----------------------	-------------------	--

I – HISTÓRICO

O senhor Flávio Oliveira Viana, Secretário de Educação do Município de Alto

Alegre do Pindaré - MA, encaminhou o ofício nº 159/2021 de 04 de agosto de 2021, juntamente com o Protocolo Sanitário e Pedagógico para retomada dos trabalhos presenciais de forma gradativa nas unidades de ensino de Alto Alegre do Pindaré para segundo semestre do ano letivo de 2021.

Solicitando que o Conselho Municipal de Educação-CME, após leitura, análise e as tramitações legais regulamentares seja feita a aprovação do mesmo.

O protocolo em questão apresenta uma ligeira apresentação feita pelo secretário municipal, explicitando o histórico da Pandemia da Covid-19 no ano de 2020 e 2021. O mesmo buscar garantir um retorno seguro a toda a Comunidade escolar municipal.

O Conselho Municipal de Educação- CME, de Alto Alegre do Pindaré-MA, considerando a necessidade da retomada das aulas presenciais, justificado pela importância da educação escolar para o desenvolvimento intelectual, social e emocional das crianças, dos jovens e das famílias. Nessa atual conjuntura, considera-se imprescindível um protocolo sanitário e pedagógico para a retomada dos trabalhos presenciais, no sentido de preparar a comunidade escolar (alunos, professores, gestores, famílias e entorno escolar) para novas práticas a partir das perspectivas científicas sobre os cuidados de prevenção, promoção e reabilitação em saúde.

O Protocolo emitido está devidamente fundamentado na:

1. Constituição Federal de 1988;
2. Constituição do Estado do Maranhão;
3. Decreto estadual nº 35.897, de 30 de junho de 2020, que prorroga, até 02 de agosto de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino;
4. Medida provisória 934/2020;
5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
6. Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais – CONSED (Conselho Nacional de Secretários de Educação) e Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Alto Alegre do Pindaré – MA;
7. Plano Estadual de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19), apresentado pelo governo do estado do Maranhão;
8. Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19), Alto Alegre do Pindaré – MA;
9. Resolução CEE/MA nº 94 de 26 de março de 2020;
10. Protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes Municipais de Educação – UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação) e
11. Legislação municipal vigente.

É sabido que nos anos 2020/2021, com o afastamento dos estudantes das aulas presenciais, causado pela pandemia trouxe prejuízo inimagináveis ao processo de ensino aprendizagem e a garantia de direitos fundamentais a todos os estudantes. Assim, o seguinte protocolo traz como objetivo definir no Sistema Municipal de Ensino- SME, o revezamento do retorno gradativo das aulas presenciais no formato híbrido, alternando entre atividades presenciais e não presenciais, frente às condições da rede de ensino e visando alcançar os objetivos de aprendizagem, o desenvolvimento dos estudantes e o cumprimento da carga horária prevista nas unidades de ensino fundamental dos Anos Iniciais e Anos Finais (1º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos e Turmas Multisseriadas de Alto Alegre do Pindaré – MA.

Respeitando o calendário escolar de 2021, várias ações foram desenvolvidas no primeiro semestre respeitando o distanciamento social tais como:

1. Entrega de apostilas aos estudantes para atividades não presenciais;
2. Aulas através da Plataforma GEDUC;
3. Aulas online e em tempo real através do Google Meet;
4. Realização de avaliações diagnósticas com todos os estudantes da rede;
5. Realização de simulados do SAEB com os estudantes do 2º, 5º e 9º ano;
6. Reunião e Formação constantes com diretores, adjuntos, supervisores e professores de forma online e presencial;
7. Planejamento e acompanhamento presencial e online;
8. Adesão e participação da Secretaria de Educação aos novos programas e projetos;
9. Distribuição de kits de merenda escolar aos estudantes;
10. Busca ativa aos estudantes identificando aqueles ausentes e
11. Monitoramento dos estudantes do grupo de risco.

O retorno das aulas de forma gradativa está organizado em regime de revezamento ou alternância compreendendo 5 (cinco) horas/aulas de 25 minutos. O protocolo explicita claramente que os grupos serão formados, tanto presencial como não presencial, com até 20 estudantes. Essa organização de ensino se aplica às turmas de ensino fundamental dos anos iniciais e finais (1º ao 9º ano), as turmas de Educação de Jovens e Adultos e Turmas Multisseriadas. Para os estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação deve-se considerar este mesmo protocolo para o retorno gradativo das aulas presenciais em regime de revezamento e de forma híbrida, levando em consideração as especificidades de cada estudante. Dessa forma, o Atendimento Educacional Especializado (AEE), acontecerá de forma presencial desde que haja a formalização de um termo de autorização e consentimento assinado pela família/responsável, para frequentar o espaço educacional desejado ou ainda optar pelo atendimento híbrido ou exclusivamente

não presencial. O protocolo esclarece, que os estudantes de educação infantil (creche e pré-escola), considerando que nessa etapa de ensino o contato físico é crucial, sendo indissociável no processo educativo, pois é através das interações e brincadeiras que a criança pequena adquire experiência e conhecimentos, além das práticas de cuidados pessoais, não sendo possível manter o distanciamento necessário. Quanto as aulas de Educação Física as recomendações de segurança estão condicionadas em:

1. Realizar as atividades práticas em ambientes arejado e com ventilação natural;
2. Pensar as atividades de modo que evitem o contato físico entre os estudantes, mantendo o distanciamento entre os estudantes durante as atividades;
3. Evitar o compartilhamento de materiais entre os estudantes, e, no caso de utilização de materiais compartilhados, fazer a higienização antes e após o uso;
4. Uso de máscara obrigatório por professores e estudantes durante toda a atividade;
5. Incentivar o uso de materiais individuais como garrafa de água e materiais de higienização.

No item que trata sobre bibliotecas e salas de leituras, o protocolo enfatiza a necessidade de medidas de biosseguranças para prevenção da Covid-19, mantendo o cuidado com a higienização e desinfecção do acervo e de todos materiais de uso compartilhado.

O seguinte protocolo apresenta as medidas de segurança sanitária como medidas para prevenção covid-19:

1. Entrega obrigatória de 1 kit individual (docentes, discentes e demais servidores);
2. Manter a distância mínima de 1,5 metros;
3. Suspender atividades que envolvam grandes aglomerações em ambientes fechados;
4. Fornecimento água potável de modo individualizado;
5. Oferecimento do lanche de modo individualizado em sala de aula e/ou refeitórios com o devido monitoramento;
6. Evitar compartilhamento de objetos de uso pessoal;
7. Aferição de temperatura corporal de todos na entrada;
8. Higienizar as mãos sempre que for necessário;
9. Uso obrigatório e irrestrito de máscaras como medidas de prevenção;
10. Evitar o contato físico de qualquer forma e
11. Monitorar à presença de febre e sintomas respiratórios.

Quanto a limpeza e desinfecção do ambiente de trabalho o seguinte protocolo especifica que: 1. Todas as Unidades de Ensino deverão ser desinfetadas antes do retorno as aulas; 2. Manter os ambientes arejados por ventilação natural; 3. Manter a rotina de limpeza e desinfecção das superfícies, pisos e laterais das salas de aulas e toda a instituição na qual o estudante pode tocar. As medidas Pedagógicas necessárias para o retorno das atividades presenciais explicitada no protocolo sanitário e pedagógico para retomada dos trabalhos presenciais de forma gradativa das Unidades De Ensino de Alto Alegre do Pindaré para segundo semestre do ano letivo de 2021. Nesse retorno, deverá preponderar todo esforço coletivo no sentido da: 1. Garantia do direito à vida; 2. Promoção da igualdade de acesso e condições de permanência do estudante na escola; 3. Garantia da aprendizagem a todos os estudantes da rede municipal de ensino; 4. Cumprimento das 800 horas previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação; 5. O protocolo estabelece a necessidade da construção e apresentação do Plano de Ação Pedagógica do (Sistema Municipal de Educação- SME e Unidades de Ensino) contendo os seguintes itens: a) Apresentação; b) Objetivos de Plano; c) Métodos, técnicas e recursos; d) Carga horária prevista das atividades escolares a serem desenvolvidas de forma não presencial conforme a faixa etária; e) Formas de acompanhamento faz ser necessário que os mesmos sejam feitos e anexados juntos ao calendário escolar do ano letivo 2021, Protocolo e o Projeto Político Pedagógico-PPP e esse protocolo para uma eventual auditoria. A comunicação com a comunidade escolar as reuniões e comunicação em geral com os pais e/ou responsáveis, deverá acontecerá preferencialmente de forma presencial, mas respeitando as especificidades de cada local e família, esse contato poderá ser mantido através de contato pelo telefone, WhatsApp, e-mail, entre outros. II – ANÁLISE O Protocolo Sanitário e Pedagógico para retomada dos trabalhos presenciais de forma gradativa nas Unidades de Ensino de Alto Alegre do Pindaré para segundo semestre do ano letivo de 2021. Está contemplando a seguinte estrutura: **Volta as aulas; Considerações iniciais; Ações desenvolvidas no primeiro semestre do ano letivo de 2021; Objetivo; Rotina de retorno das aulas presenciais; Medidas de segurança sanitária; Limpeza e desinfecção do ambiente de trabalho; Medidas pedagógicas necessários para o retorno das atividades presenciais; Comunicação com a comunidade escolar e Considerações finais.** Todos os aspectos apresentados contidos no protocolo, são fundamentais para retorno com segurança dos estudantes e demais profissionais da educação. Dessa forma, cabe ao Sistema Municipal de Ensino- SME, cumprir com as deliberações que estão no protocolo destacado pela relatora: **Plano de Ação Pedagógica do (Sistema Municipal de Educação- SME e Unidades de Ensino) contendo os seguintes itens:** a) Apresentação; b) Objetivos de Plano;

c) Métodos, técnicas e recursos; d) Carga horária prevista das atividades escolares a serem desenvolvidas de forma não presencial conforme a faixa etária; e) Formas de acompanhamento; Deixar anexado e visível caso haja uma auditoria: 01-Calendário escolar do ano letivo 2021; 02-Protocolo Sanitário e pedagógico; 03-Projeto Político Pedagógico-PPP e 04-Plano de Ação Pedagógica. É a análise dessa relatora. S.m.j. **III – VOTO DA RELATORA** Diante do exposto sou favorável à aprovação do **PARECER do Protocolo Sanitário e Pedagógico para retomada dos trabalhos presenciais de forma gradativa nas Unidades de Ensino de Alto Alegre do Pindaré para segundo semestre do ano letivo de 2021 do Sistema Municipal de Ensino de Alto Alegre do Pindaré –MA**. Que esse protocolo objeto desse Parecer seja válido enquanto perdurar a pandemia do Covid 19, e as necessidades dos cuidados por ele explicitados. Maria Helena Azevedo Machado. Presidenta – Relatora **IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO** As Comissões Permanente de Educação Básica; Comissão Permanente da Educação Infantil; Comissão Permanente de Legislação e Normas e Comissão Permanente de Educação no Campo acompanha os votos da relatora em 20 de setembro de 2021. **V – DECISÃO DO PLENÁRIO** O conselho municipal de educação reunido em sessão plenária no dia 20 de setembro 2021, deliberou por aprovar as conclusões apresentadas. Maria Helena Azevedo Machado. Presidenta – Relatora Wanda Barros de Sousa. Vice – Presidenta Regiane Almeida Pinto Conselheira Frankdanny Cândido da Silva Conselheiro Márcio Henrique Pimenta Soares Conselheiro Evalda Miranda Lima Conselheira Ana Cristina Alencar Sousa Fernandes Conselheira Francisco das Chagas Moraes Conselheiro Homologa: Flavio Oliveira Viana Secretário Municipal de Educação – SEMED Alto Alegre do Pindaré- MA, 20 de setembro de 2021.

ostensiva por todos os participantes. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Francival Veloso Fernandes-Pregoeiro Oficial da CPL/PMAAP.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: Processo nº. 077/2021 - Sec. Municipal de Administração – Pregão Presencial SRP nº. 017/2021/CPL/PMAAP. OBJETO: Contratação de Oficina Mecânica para a prestação dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 017/2021/CPL/PMAAP, para que a Adjudicação datada do dia 20/09/2021, em favor das empresas I. C. DA SILVA PEÇAS ACESSÓRIOS - EPP – CNPJ nº 07.210.585/0001-13, com sede na Avenida Tabajara, nº 02, Bairro Centro, CEP: 65.390-000, Santa Luzia – MA, vencedora dos Lotes de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10,, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, totalizando o valor de R\$ 2.302.465,83 (dois milhões e trezentos e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), C H M NUNES E CIA LTDA – CNPJ nº 24.441.752/001-56, com sede na Rua da Floresta, nº 823, Bairro Cohebe – Santa Inês/MA – CEP: 65300-000, vencedora dos Lotes nº 08, 09, 11, 12 e 13, totalizando o valor de R\$ 1.093.100,00 (um milhão e noventa e três mil e cem reais), **produza seus efeitos jurídicos**. Alto Alegre do Pindaré, 23 de setembro de 2021. **Francisco Dantas Ribeiro Filho** Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré -MA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 284/2021 – Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 09h00min do dia 14 de Outubro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Avenida Presidente Médici, S/N, Centro, licitação para Registro de Preço - SRP, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Itens. OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos e material para laboratório de endemias e microbiologia para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive) ou ainda através do e-mail cpl.altoalegrep@gmail.com (respeitado o horário citado para resposta). Ademais, a sessão pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas, será permitida a presença de um representante por licitante e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como, o do álcool gel de forma

PROTOCOLO SANITÁRIO

PROTOCOLO SANITÁRIO E PEDAGÓGICO PARA RETOMADA DOS TRABALHOS PRESENCIAIS DE FORMA GRADATIVA NAS UNIDADES DE ENSINO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ PARA SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021.

DE VOLTA AS AULAS!

A Organização Mundial de Saúde (OMS), em 31 de dezembro de 2019, relatou, pela primeira vez, ocorrências de incidência de uma pneumonia de causas desconhecidas detectadas em Wuhan, na China, marcada pela disseminação em escala exponencial. Posteriormente, num continuum, a OMS apontou para a situação pandêmica decorrente da disseminação da COVID-19: em 30 de janeiro de 2020 declara a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional e, em 11 de março de 2020, declara situação de pandemia causada pela disseminação comunitária da COVID-19.

Para a prevenção da transmissão do vírus, recomendamos às instituições de ensino, medidas educativas e comportamentais, cuja iniciativa cabe a todos os servidores das Unidades de Ensino lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer – SEMED, estudantes, pais ou responsáveis e comunidade em geral a fim de garantir um ambiente seguro a todos. A adoção dessas medidas se faz necessária, tendo em vista que a rede municipal de ensino possui ambientes fechados, com grande número de pessoas e frequentes realizações de atividades coletivas.

Buscando garantir um retorno seguro a toda comunidade escolar, o presente documento traz orientações sanitárias e pedagógicas voltadas para todos os estudantes e profissionais que atuam nas escolas, buscando um ambiente acolhedor respeitando as medidas de biossegurança para garantir a aprendizagem de nossos estudantes.

Saudações,

Flávio Oliveira Viana e equipe

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, Art. 25 e Art. 69, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 35.897, de 30 de junho de 2020, que prorroga, até 02 de agosto de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino que especifica, dispõe sobre a retomada das atividades educacionais no Estado do Maranhão, em virtude da pandemia da COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a medida provisória 934/2020 e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO as Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais – CONSED (Conselho Nacional de Secretários de Educação) e Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Alto Alegre do Pindaré – MA;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19), apresentado pelo governo do estado do Maranhão;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19), apresentado pelo município de Alto Alegre do Pindaré – MA;
CONSIDERANDO a Resolução CEE/MA nº 94, do Conselho Estadual de Educação, de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO os Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes Municipais de Educação – UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação);

CONSIDERANDO a Legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO as Diretrizes Pedagógicas para o Retorno Híbrido das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Maranhão;

Publicamos o PROTOCOLO SANITÁRIO E PEDAGÓGICO PARA RETOMADA DOS TRABALHOS PRESENCIAIS DE FORMA GRADATIVA NAS UNIDADES DE ENSINO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ PARA SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021

AÇÕES DESENVOLVIDAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021

- Entrega de apostilas aos estudantes para atividades não presenciais;
- Aulas através da Plataforma GEDUC;
- Aulas online e em tempo real através do Google Meet;
- Realização de avaliações diagnósticas com todos os estudantes da rede;
- Realização de simulados do SAEB com os estudantes do 2º, 5º e 9º ano;
- Reunião e Formação constantes com diretores, adjuntos, supervisores e professores de forma online e presencial;
- Planejamento e acompanhamento presencial e online;
- Adesão e participação da Secretaria de Educação aos novos programas e projetos;
- Distribuição de kits de merenda escolar aos estudantes;
- Busca ativa aos estudantes identificando aqueles ausentes;
- Monitoramento dos estudantes do grupo de risco.

OBJETIVO

Definir o sistema de revezamento do retorno gradativo das aulas presenciais no formato híbrido, alternando entre atividades presenciais e não presenciais, frente às condições da rede de ensino e visando alcançar os objetivos de aprendizagem, o desenvolvimento dos estudantes e o cumprimento da carga horária prevista nas unidades de ensino fundamental dos Anos Iniciais e Anos Finais (1º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos e Turmas Multisseriadas de Alto Alegre do Pindaré – MA.

ROTINA DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

DATA DE RETORNO: 09 DE AGOSTO DE 2021.

O retorno gradativo das aulas será organizado seguindo os protocolos de segurança vigentes. As instituições de ensino poderão ser organizadas em regime de revezamento e/ou alternância conforme o número de estudantes. Abaixo temos dois exemplos:

Sistema de revezamento de aulas

MATUTINO I	VESPERTINO I
07:00h às 09:05h 5 horas/aulas de 25 minutos	13:30h às 15:05h 5 horas/aulas de 25 minutos
Intervalo para higienização e troca de turno (25 minutos)	Intervalo para higienização e troca de turno (25 minutos)
MATUTINO II	VESPERTINO II
09:30h às 11:35h 5 horas/aulas de 25 minutos	15:30h às 17:35h 5 horas/aulas de 25 minutos

Sistema de funcionamento de hora/aula reduzidas

MATUTINO	VESPERTINO
----------	------------

1h	07:00h às 07:25h	1h	13:30h às 13:25h
2h	07:25h às 07:50h	2h	13:25h às 13:50h
3h	07:50h às 08:15h	3h	13:50h às 14:15h
4h	08:15h às 08:40h	4h	14:15h às 14:40h
5h	08:40h às 09:05h	5h	14:40h às 15:05h
09:05h às 09:30h Higienização		15:05h às 15:30h Higienização	
1h	09:30h às 09:55h	1h	15:30h às 15:55h
2h	09:55h às 10:20h	2h	15:55h às 16:20h
3h	10:20h às 10:45h	3h	16:20h às 16:45h
4h	10:45h às 11:10h	4h	16:45h às 17:10h
5h	11:10h às 11:35h	5h	17:10h às 17:35h

Sistema de revezamento semanal

SEMANA MÊS	ATIVIDADE PRESENCIAL	ATIVIDADE NÃO PRESENCIAL
Semana 01	20 estudantes (GRUPO 1)	20 estudantes (GRUPO 2)
Semana 02	20 estudantes (GRUPO 2)	20 estudantes (GRUPO 1)
Semana 03	20 estudantes (GRUPO 1)	20 estudantes (GRUPO 2)
Semana 04	20 estudantes (GRUPO 2)	20 estudantes (GRUPO 1)

Sistema de Aulas com Turno Intermediário

MATUTINO	INTERMEDIÁRIO	VESPERTINO
7:00 às 10:20	10:30 às 13:40	14:00 às 17:20

As turmas deverão ter no sala, funcionando em reduzida, com atividades complementares que possam suprir a carga horária estipulada. As escolas com até 20 estudantes por turma, distribuídas em dois turnos, deverão funcionar em regime de carga horária completa. Cabe ressaltar que esse sistema de revezamento será feito de forma flexível, respeitando e atendendo as necessidades de cada instituição de ensino.

máximo 20 estudantes por regime de hora/aula

Essa organização de ensino se aplica às turmas de ensino fundamental dos anos iniciais e finais (1º ao 9º ano), as turmas de Educação de Jovens e Adultos e Turmas Multisseriadas.

Para os estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação deve-se considerar este mesmo protocolo para o retorno gradativo das aulas presenciais em regime de revezamento e de forma híbrida, levando em consideração as especificidades de cada estudante. Dessa forma, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) pode acontecer de forma presencial desde que haja a formalização de um termo de autorização e consentimento assinado pela família/responsável, para frequentar o espaço educacional desejado ou ainda optar pelo atendimento híbrido ou exclusivamente não presencial. Com foco no acolhimento desses estudantes público-alvo da Educação Especial e visando o fortalecimento e parceria da escola com as famílias/responsáveis, teremos a implementação do Projeto “ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: família e escola juntos, nas ações e experimentos dentro do processo pandêmico e pós pandêmico” que visa promover a articulação entre as famílias e professores da sala de recursos multifuncionais, tendo em vista facilitar a aprendizagem e aprimorar o seu processo de ensino-aprendizagem, sanando as dificuldades educacionais especiais no ensino regular. Lembrando que, todos os estudantes terão seu atendimento assegurado, respeitando as medidas de biossegurança e suas especificidades. O retorno gradativo das aulas presenciais não contemplará a Educação Infantil (creche e pré-escola), considerando que nessa etapa de ensino o contato físico é crucial, sendo indissociável no processo educativo, pois é através das interações e brincadeiras que a criança pequena adquire experiência e conhecimentos, além das práticas de cuidados pessoais, não sendo possível manter o distanciamento necessário. Levando em consideração também que nem todas as escolas contam com espaço físico adequado para manter o distanciamento. Dessa forma, permanece de forma remota o atendimento aos estudantes da Educação Infantil, com foco nas adaptações necessárias para que todas as crianças possam ser atendidas e ter direito ao desenvolvimento de sua aprendizagem. Em relação as aulas de EDUCAÇÃO FÍSICA, o retorno das aulas práticas será de maneira gradual, respeitando as recomendações de segurança para a prevenção Covid-19. Dentre as orientações, destacamos:

- Realizar as atividades práticas em ambientes arejado e com ventilação natural;
- Pensar as atividades de modo que evitem o contato físico entre os estudantes, mantendo o distanciamento entre os estudantes durante as atividades;
- Evitar o compartilhamento de materiais entre os estudantes, e, no caso de utilização de materiais compartilhados, fazer a higienização antes e após o uso;
- Uso de máscara obrigatório por professores e estudantes durante toda a atividade.
- Incentivar o uso de materiais individuais como garrafa de água e materiais de higienização.

Em relação as BIBLIOTECAS E SALAS DE LEITURA, é necessário que se façam as adequações necessárias para receber os estudantes, estabelecendo medidas de biossegurança para a prevenção da Covid-19, mantendo o cuidado com a higienização e desinfecção do acervo e de todos materiais de uso compartilhado, além de manter a higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool em gel. Aos estudantes e servidores que apresentam doenças crônicas e se enquadram no grupo de risco, serão traçadas estratégias pedagógicas não presenciais para atender as suas necessidades. MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA: 1. ENTREGA obrigatória de 1 kit individual (docentes, discentes e demais servidores) contendo: 2 (duas) máscaras; 1 (um) álcool em gel; 1 (um) sabonete líquido; 1 (uma) garrafa; 1 (um) rolo de toalha de papel. 2. Medidas para prevenção, segurança e higienização para a covid-19: a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos); b) Água sanitária; c) Álcool gel 70% embalagem 500mL; d) Álcool líquido 70%; e) Aventais (para professores e auxiliar de serviços e manutenção de alimentos); f) Capachos para a entrada das escolas; g) Desinfetante; h) Dispensadores; i) Limpador multiuso; j) Lixeiras com tampa; k) Luvas descartáveis; l) Máscara de tecido em diversos tamanhos; m) Máscara profissional com viseira; n) Papel toalha - pacotes de 1000 folhas; o) Sabão líquido; p) Sabonete líquido; q) Termômetros Infravermelho. 3. Manter a distância mínima de 1,5 metros entre pessoas, cadeiras e mesas em todos os ambientes, internos e externos; 4. Suspender atividades que envolvam grandes aglomerações em ambientes fechados, como: roda de leitura, rodas de conversa, etc.; 5. Fornecer água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo e não o encostar no local de saída da água; 6. Oferecer o lanche de modo individualizado em sala de aula e/ou refeitórios, com o devido monitoramento; 7. Evitar compartilhamento de copos/vasilhas, colheres, toalhas e objetos de uso pessoal, tais como fones de ouvido, celulares, canetas, copos, talheres e pratos, bem como para que realizem a higienização adequada dos mesmos após o uso para os objetos de uso em comum; 8. Aferir a temperatura corporal de todos na entrada, restringindo o acesso e orientando a buscar o Sistema de Saúde caso esteja acima de 37,8°C ou apresentem sintomas respiratórios como tosse, coriza e etc., conforme recomendação médica, manter afastamento das atividades; 9. Higienizar as mãos com água e sabonete/sabão antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro; 10. Uso obrigatório de máscaras como a medida de prevenção; 11. Evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies, evitando o contato físico com terceiros, tais como beijos, abraços e aperto de mão; 12. Monitorar a presença de febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza, etc.). Se estiverem presentes procurar um serviço de saúde e seguir recomendações de afastamento. Confirmação de caso de COVID-19, isolar os ambientes em que a pessoa infectada transitou até a sua higienização completa e comunicar a equipe de saúde mais próxima de forma ética e profissional mantendo o sigilo do caso. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO 1. Todas as Unidades de Ensino deverão ser desinfetadas antes do retorno as aulas presenciais; 2. Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas). Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpezas do sistema de ar condicionado; 3. Manter a rotina de limpeza e desinfecção das superfícies, pisos e laterais das salas de aulas, banheiro e demais espaços (cadeiras e mesas de cada estudantes, corrimãos, maçanetas, puxadores, bebedouros e outras superfícies de uso coletivo (balcões das recepções, mesas de reunião etc.) após o uso; 4. Recomenda-se a limpeza das superfícies, com detergente neutro, seguida de desinfecção (álcool 70% ou hipoclorito de sódio) MEDIDAS PEDAGÓGICAS NECESSÁRIOS PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

1. Garantia do direito à vida;
2. Promoção da igualdade de acesso e condições de permanência do estudante na escola
3. Garantia da aprendizagem a todos os estudantes da rede municipal de ensino;
4. Cumprimento das 800 horas previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
5. Reorganizar o calendário escolar em caso de necessidade;
6. Apresentar plano de ação pedagógico dentro das atividades remotas (Sistema Municipal de Educação- SME e Unidades de Ensino) contendo os seguintes itens:
 - a) Apresentação;

b) Objetivos do plano;

c) Métodos, técnicas e recursos;

d) Carga horária prevista das atividades escolares a serem desenvolvidas de forma não presencial conforme a faixa etária;

e) Formas de acompanhamento.

7. As Unidades de Ensino retornarão os trabalhos presenciais de forma gradual em horários reduzidos e intermediários de acordo com a realidade de cada uma (cronograma de retorno gradual das atividades em anexo);

8. Será permitida a permanência de no máximo 20 estudantes em cada sala;

9. Escalonamento de horário de entrada e saída de turmas, com intervalos

entre grupos, a fim de que seja evitada aglomeração;

10. No retorno das atividades presenciais as Unidades de Ensino devem destinar períodos no calendário escolar para realizar:

- O acolhimento socioemocional dos estudantes e professores como forma de amenizar os impactos psicológicos decorrentes do período de isolamento social;
- Adesão ao programa Volta ao Novo em parceria com a UNDIME e Instituto Airton Sena;
- A avaliação diagnóstica, que contemple as especificidades de cada componente curricular para identificar as habilidades efetivamente consolidadas no período;
- A revisão dos conteúdos ministrados antes do período de suspensão das aulas, bem como daqueles realizados de forma não presencial;
- As avaliações dos conteúdos ministrados durante a realização das atividades não presenciais;
- Momentos de orientações aos estudantes sobre as medidas de biossegurança, de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias.

O conteúdo deste protocolo sanitário que determina as ações de controle e prevenção para as Unidades de Ensino da rede municipal de ensino de Alto Alegre do Pindaré-MA tem como fundamentação os seguintes referenciais:

- O Plano Estadual de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-

19), apresentado pelo governo do estado do Maranhão;

- Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais – CONSED (Conselho Nacional de Secretários de Educação) e Secretaria Municipal de Educação-SEMED Alto Alegre do Pindaré- MA;
- Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes Municipais de Educação – UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação);
- Legislação municipal vigente. (DECRETO);
- Diretrizes Pedagógicas para o retorno híbrido das escolas na rede estadual de ensino.

COMUNICAÇÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR

Nesse momento de retorno gradativo das aulas presenciais é de suma importância o fortalecimento da relação entre a famílias/comunidades e as instituições escolares, visando intensificar o sentimento de pertencimento à escola.

Além disso, é necessário que todos conheçam os protocolos e procedimentos a serem adotados para garantir a biossegurança de todos, evidenciando os cuidados a

serem tomados dentro e fora da escola. E para isso, se torna indispensável manter uma efetiva e permanente comunicação entre os membros da comunidade.

As reuniões e comunicação em geral com os pais e/ou responsáveis, deverá acontecer preferencialmente de forma presencial, mas respeitando as especificidades de cada local e família, esse contato poderá ser mantido através de contato pelo telefone, WhatsApp, e-mail, entre outros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS Registra-se que, em função do isolamento social, os prejuízos ao processo educativo são inevitáveis e estão ocorrendo em nível planetário, em toda a sociedade, nos mais diversos âmbitos da vida humana. Portanto, a premência de responder aos desafios educacionais originados pela pandemia conduziu os sistemas de ensino a várias alternativas, dentre elas o apoio das atividades não presenciais mediadas por tecnologias educacionais de informação e comunicação (TIC's). O processo de organização do retorno às aulas presenciais de maneira gradual é extremamente complexo, exigindo que as decisões sejam tomadas de maneira conjunta e articulada, principalmente com a área da Saúde e da Assistência Social. Dessa maneira, visando garantir o direito a aprendizagem dos nossos estudantes, fundamentados no princípio da biossegurança e assegurando o diálogo constante com as famílias e comunidade escolar, com foco na adaptação da nossa realidade, esse protocolo ampara o retorno gradativo das aulas presenciais, em prol de um ambiente escolar orientado pela proteção e prevenção dos riscos de contaminação da Covid-19. COMISSÃO INTERDISCIPLINAR

Maria Helena Azevedo Machado

Conselho Municipal de Educação

Silmara Sousa Silva

Secretaria Municipal de Educação

Weylla Maria Ramos Viana

Secretaria de Saúde

Zulene Luciana de Araújo Silva

Secretaria Municipal de Educação

Flávio Oliveira Viana

Secretário Municipal de Educação e Desporto - SEMED

COMISSÃO DE REVISÃO

Kézia Nunes da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Maria Alice Nascimento dos Santos

Secretaria Municipal de Educação

Maria Helena Azevedo Machado

Conselho Municipal de Educação

Zulene Luciana de Araújo Silva

Secretaria Municipal de Educação

Flávio Oliveira Viana

Secretário Municipal de Educação e Desporto – SEMED

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344